DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano **2026**, Edição nº **6082 -** Crato/CE

Terça - Feira, 10 de Novembro de 2026.

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 540/2026-GP

CRATO/CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: Designa substituto do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Conservação e atribui-lhe o exercício temporário da função de ordenador de despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 64 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 6º, inciso II e § 1º, no art. 24, inciso XI, e no Anexo IV da Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o gozo de férias regulares do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Conservação, Sr. Marconde Leite Nascimento, no período de 10 a 20 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a nomeação do Sr. Antônio Manoel Alves para o cargo de Secretário Executivo de Serviços Públicos e Conservação, por meio da Portaria nº 538/2026-GP;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Sr. **ANTÔNIO MANOEL ALVES**, Secretário Executivo de Serviços Públicos e Conservação, para substituir o Secretário Municipal de Serviços Públicos e Conservação, Sr. MARCONDE LEITE NASCIMENTO, no período de 10 a 20 de novembro de 2026, durante o gozo de suas férias regulares.

Art. 2º Durante o período de substituição, o servidor designado exercerá a função de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Conservação, ficando autorizado a praticar os atos de execução orçamentária e financeira, inclusive a assinar documentos contábeis, de licitações, contratos e prestações de contas que sejam de competência do ordenador, nos limites das atribuições legais da Pasta e observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. O substituto responderá pelos atos que praticar no exercício das atribuições previstas nesta Portaria.

Art. 3º Durante o período da substituição, o servidor designado fará jus aos vencimentos previstos para o cargo de simbologia CDS 01, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 4.396/2026, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Encerrado o período de substituição, o Secretário Municipal titular reassumirá automaticamente suas atribuições, cessando o exercício temporário da função de ordenador de despesas pelo substituto, independentemente de novo ato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

ERRATA

CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2025 – SME.

A presente errata se presta a corrigir a CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2025 – SME, de 09 de novembro de 2026, publicada na edição nº 6081, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O. M, passando a vigorar com a seguinte redação:

CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2025 – SME.

CRATO CE, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Educação de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais preconizadas, pela lei nº 3.723/2020, de 29/12/2020.

CONSIDERANDO as disposições da lei nº 3.723/2020, de 29/12/2020, que trata sobre a convocação, bem como o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na qual torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva para Contratação de Professor(a).

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer controle e atender as normativas ao **EDITAL 002/2025** na CONVOCAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade na convocação que atendem aos critérios na classificação.

CONSIDERANDO a convocação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva para Contratação de Professor (a).

CONSIDERANDO AINDA que os candidatos Classificados seguirão rigorosamente a ordem de CLASSIFICAÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta **ERRATA** regulariza a ordem da **CLASSIFICAÇÃO** na convocação do dia 09 de novembro de 2026**, na Área de Pedagogia,** tendo como causa, a convocação do candidato Classificado em 416º lugar, **está com nome errado**, sendo que, a candidata abaixo relacionada está corretamente listada em edital, atendendo a LEI de cotas e ao critério do edital 002/2025.

ÁREA DE PEDAGOGIA.

Class.	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
416º	ALESSANDRA SOUSA DOS SANTOS	021.3**.***-71	17,0

Art. 2º - Esta **CORREÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação. Produzindo efeitos retroativos a data de sua publicação, revogando **a convocação do candidato(a) na edição nº 6081, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O. M de 09 de novembro de 2026.**

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Crato, CE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Neyla Cyrce Brito Falcão Cavalcanti

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 77/2026-GP

PORTARIA Nº 037/2026/SME

CRATO/CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal MARIA CHARLENE RODRIGUES, matrícula nº 23661, ocupante do cargo de Analista de Gestão/Secretário Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO nos contratos cujo objeto seja locação de veículos.

Parágrafo único. Fica designado(a) como substituto(a) do Fiscal de Contratos referido no caput o(a) servidor(a) FRANCISCO DAVI DA SILVA MIRA, matrícula nº 56956, ocupante do cargo de assessor I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, que atuará nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares do titular, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, §§ 1º e 2º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 1602001/2023.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal de Educação, em 10 de novembro de 2026.

Neyla Cyrce Brito Falcão Cavalcanti
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 77/2026-GP

****** **** **** ******

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 569/2026-SMS

CRATO/CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto n° 56/2026 – GP, em consonância com a Lei Municipal n° 4.396/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente LÚCIA MARIA MOREIRA BEZERRA para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Brejo Santo-CE, saindo dia 10/11/2026 e retornando no dia 10/11/2026.

NOME	Antônio Martins De Freitas	**DESTINO**	Brejo Santo – CE
CPF	XXX.979.823-XX	**PERÍODO**	10 de novembro de 2026
CARGO	Motorista (Efetivo)	**QUANTIDADE**	01 (uma) diária
SIMBOLOGIA	_____	**VALOR DA DIÁRIA(R$)**	R$ 100,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	**TOTAL CONCEDIDO(R$)**	R$ 100,00 (cem reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 10 de novembro de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino

Secretária Municipal de Saúde do Crato

Portaria N° 66/2026-GP

****** **** **** ******

PORTARIA Nº 570/2026-SMS

CRATO/CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 56/2026 - GP em consonância com a Lei Municipal n° 4.396/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente MARIA LETÍCIA ALVES CAVALCANTE para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 10/11/2026 a noite e retornando no dia 11/11/2026.

NOME	Edmilson Sales de Sousa	**DESTINO**	Fortaleza – CE
CPF	XXX.765.403-XX	**PERÍODO**	10 e 11 de novembro de 2026
CARGO	Motorista (Efetivo)	**QUANTIDADE**	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	**VALOR DA DIÁRIA(R$)**	R$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	**TOTAL CONCEDIDO(R$)**	R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 10 de novembro de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria N° 66/2026-GP

****** **** **** ******

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS – SMDH

PATROCÍNIO DE PROJETOS ROTAS DE TURISMO AFROINDÍGENA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

Crato-Ceará
09 de Novembro/2026

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PATROCÍNIO DE PROJETOS DE ROTAS DE TURISMO AFROINDÍGENA NO MUNICÍPIO DO CRATO.

O MUNICÍPIO DO CRATO, Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 3.453/2018, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre a Política de Patrocínio da Administração Pública no município do Crato; e da Lei Municipal nº 3.913/2022, de 30 de março de 2022, que institui a política municipal de promoção da igualdade racial, torna público o processo de inscrição e Seleção Pública para Patrocínio de Projetos de Rotas de Turismo Afroindígena no Município do Crato. Este Edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos Direitos e do Patrimônio Cultural, parágrafo único do art. 41 da Lei n° 12288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), que trata sobre o estímulo do poder público ao turismo étnico local, e Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no que lhe for aplicável.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O presente Edital contém 07 (sete) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:
1.1.1Anexo I – Formulário de Inscrição do Projeto;
1.1.2Anexo II – Cronograma do Edital;
1.1.3Anexo III – Requerimento para Recursos;
1.1.4Anexo IV – Especificações da Identidade Visual da Patrocinadora;
1.1.5Anexo V – Declaração de Ciência e Autorização do Uso da Imagem;
1.1.6Anexo VI – Termo de Nomeação de Responsável pelo Projeto.
1.1.7Anexo VII – Autodeclaração étnico-racial
1.2.Para fins deste Edital considera-se a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos do Crato como PATROCINADORA e o proponente selecionado como PATROCINADOR.

2.DA JUSTIFICATIVA

O Edital de Seleção Pública para Patrocínio de Projetos de Rotas de Turismo Afroindígena no Município do Crato é uma ação fundamentada na Lei nº 3.913/2022, que institui a política municipal de promoção da igualdade racial, e na Lei nº 3.453/2018, que dispõe sobre a Política de Patrocínio da Administração Pública no município do Crato, destacando o Art. 5°, inciso IV e art. 6º.
Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo Art. 215, § 1º, da Constituição Federal de 1988, que trata da proteção às manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, além de ser direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu Art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o presente Edital visa garantir a promoção e a democratização do acesso aos recursos do Fundo Municipal dos Direitos Humanos para o patrocínio de Projetos de rotas turísticas afroindígenas no Município do Crato, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa maneira, o patrocínio do projeto selecionado tem como objetivo apoiar um projeto de iniciativa da sociedade civil, promover o interesse público, fortalecer o conceito de turismo étnico-racial, agregar valor à diversidade sociocultural local, incrementar atividade do setor econômico, gerar reconhecimento e ampliar relacionamento da PATROCINADORA com a sociedade.

3– DO OBJETO

3.1.Constitui objeto do presente Edital a seleção, para fins de PATROCÍNIO, de projeto de turismo étnico-racial de base afroindígena a ser executado no município do Crato, oriundos de iniciativa de terceiros, que visem promover o acesso ao turismo local, por meio do interesse público na efetivação dos direitos humanos.

3.2.Este Edital contemplará 01 (uma) proposta que recebera Patrocínio com valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

3.3.O proponente apresentara apenas a proposta de projeto, que tenha, em seu escopo, apresentação do projeto, justificativa, objetivos, público-alvo, metodologia, resultados esperados, cronograma de execução e orçamento discriminado por atividade.

3.3.1.Caso o proponente apresente mais de uma proposta será considerada e submetida à avaliação apenas a última proposta.

3.4.Para fins de cumprimento da previsão do inciso VI do Art. 2° da Lei nº 3.453/2018, às propostas selecionadas neste Edital serão obrigatórias a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Município do Crato, além da inserção do seguinte texto: "ESTE PROJETO TEM APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS", em toda divulgação referente ao projeto.

3.5.As especificações da identidade visual da PATROCINADORA a serem aplicadas nas peças de divulgação do projeto, serão disponibilizadas no Anexo IV deste Edital.

3.5.1.O apoio do município, por meio da PATROCINADORA, deve ser citado ou creditado pelo(a) PATROCINADO(A) em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado seja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

4.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1.Poderão participar deste Edital:

4.1.1.Pessoa Jurídica, com sede e foro no município do Crato há pelo menos 02 (dois) anos e que apresente expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atuação de cunho racial, incluindo atividades de afroturismo e turismo de base comunitária, valorização e promoção da cultura afro-brasileira e africana, promoção da igualdade racial, enfrentamento ao racismo e à discriminação racial, valorização da população negra, fortalecimento das comunidades e povos de terreiro e de matriz africana, preservação da memória, ancestralidade e patrimônio cultural negro, educação para as relações étnico-raciais, combate ao racismo religioso e valorização dos territórios, saberes, práticas, manifestações culturais, religiosas e tradicionais de matriz africana.

I - Nos casos de inscrições apresentadas pela Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar como responsável uma Pessoa Física autodeclarada negra (preta ou parda), maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no município do Crato há pelo menos 02 (dois) anos, que possua atuação comprovada, também por período mínimo de 02 (dois) anos, exclusivamente no território do município do Crato, em atividades de cunho racial. A atuação deverá compreender atividades desenvolvidas diretamente no município do Crato relacionado à promoção da igualdade racial, valorização da população negra e da cultura afro-brasileira e africana, afroturismo, turismo de base comunitária, fortalecimento dos povos de terreiro e comunidades de matriz africana, preservação da memória e ancestralidade negra, educação para as relações étnico-raciais, enfrentamento ao racismo e ao racismo religioso, defesa de direitos da população negra e valorização dos saberes, territórios, patrimônios e manifestações culturais afro-brasileiras. Para fins de comprovação deste requisito, serão consideradas exclusivamente experiências, ações, projetos e atividades efetivamente desenvolvidos no município do Crato, não sendo contabilizadas, para o cumprimento do tempo mínimo de atuação exigido, atividades realizadas em outros municípios. Justificativa: A exigência de atuação prévia no município do Crato está diretamente relacionada à natureza territorial da iniciativa, considerando que a pessoa responsável deverá desenvolver processos de mobilização, articulação e diálogo com a população negra, povos de terreiro, comunidades de matriz africana, grupos culturais, lideranças e demais territórios e coletivos raciais existentes no município. Dessa forma, é necessária experiência concreta

no território, conhecimento da realidade local e interação prévia com essas comunidades, de modo a favorecer uma mobilização territorial efetiva e uma execução conectada às especificidades sociais, culturais e raciais do Crato.

4.1.2. - O portfólio deverá demonstrar vínculo efetivo com os territórios e públicos relacionados à promoção da igualdade racial no município do Crato, especialmente população negra, povos de terreiro, comunidades de matriz africana, comunidades tradicionais, grupos culturais afro-brasileiros e demais iniciativas relacionadas ao turismo étnico-racial.

4.2.As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no ato de inscrição.

4.3.Não é obrigatório que a Pessoa Física responsável pela realização do Projeto seja o representante legal da instituição proponente.

4.3.1.Para efeitos deste Edital, o(a) representante legal da instituição proponente deve preencher o Termo de Nomeação de Responsável pelo Projeto (Anexo VII).

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

5.1.Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal destinados a Secretaria dos Direitos Humanos, de acordo com a Lei nº4.365/2025, por meio da Dotação Orçamentária nº 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, em observância ao Plano de Metas municipal (2025-2028), especialmente a meta de governo +Respeito à Diversidade - Eixo Equidade, Justiça Social e Cultura de Paz.

5.2.Todas as despesas deverão possuir relação direta com o objeto do projeto, estar devidamente discriminadas no orçamento e apresentar compatibilidade com os valores praticados no mercado.

6- DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1.As inscrições ocorrerão exclusivamente de forma presencial no período previsto no Anexo II deste Edital, com entregas dos seus Anexos na Sede da Secretaria Municipal de Direitos Humanos da cidade do Crato, localizado na Rua José Carvalho, 348, Centro, Crato/Ceará.

6.1.1. O(A) proponente deve entregar no seu envelope na sede da Secretaria Municipal de Direitos Humanos na cidade do Crato os seguintes documentos:

I– RG (Representante legal da Instituição);

II- CNPJ;

III- Comprovante de residência ou Declaração de Residencia (Pessoa Juridica e Física);

IV- Certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal (Pessoa Juridica);

V– Portfolio da Instituição inscrita e Resposavel pelo o Projeto.

6.2.Será permitida apenas uma inscrição por um mesmo proponente.

6.3.Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição.

6.4.Serão consideradas válidas somente as inscrições entregas na sede da Secretaria mencionada no 6.1.

7- DOS IMPEDIMENTOS

7.1.É vedada a participação neste Edital de:

7.1.1.Membros(as) da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, até o 2° grau, além de seus sócios comerciais;

7.1.2.Servidor público municipal;

7.1.3.Propostas que não se adequem às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 deste Edital e demais subitens;

7.1.4.Propostas que não atendam aos critérios do Art. 3º da Lei nº 3.453/2018.

7.1.5.Pessoa Jurídica:

I- que estiver em débito com a obrigação de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

II- que tiver, em seu quadro, dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;

III- que for pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta Municipal;

IV- cujos proponentes estejam em situação de pendência, inadimplência ou ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e/ou União.

8– DA COMISSÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1.A fase de seleção das propostas será avaliada pela Comissão de Avaliação e Seleção, conforme Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município, nomeada pelo Secretário Municipal de Direitos Humanos;

8.2.A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por 03 (três) membros, sendo:

I- 02 (dois) membros da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos;

II- 01 (um) membro do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, escolhido entre os representantes da Sociedade Civil.

8.2.1.Todos os(as) membros(as) deverão ter conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

8.3.As propostas deverão atender ao disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Municipal nº 3.453/2018 e promover o exercício dos direitos culturais, nos termos da Constituição Federal e do turismo étnico previsto no parágrafo único do art. 41 da Lei n° 12288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

8.4.A seleção das propostas se dará em 02 (duas) etapas:

I- análise documental do Projeto, de caráter eliminatório;

II- avaliação e seleção, de caráter classificatório, devendo a pontuação estar de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		MÍNIMO	MÁXIMO
A	Mérito, relevância e aderência ao turismo étnico-racial e afroturismo.	0	10
B	Histórico comprovado da instituição em igualdade racial, cultura afro-brasileira, povos de terreiro, turismo étnico e ações correlatas realizadas no Crato.	0	10
C	Experiência comprovada da pessoa responsável em ações de cunho racial desenvolvidas no município do Crato.	0	10
D	Articulação territorial e capacidade de mobilização das comunidades negras, povos de terreiro e demais territórios envolvidos.	0	5
E	Clareza, coerência e viabilidade técnica e financeira.	0	5
F	Impacto, sustentabilidade ambiental, educação e inclusão social.	0	5
G	Acessibilidade, comunicação, formação de público e efeito multiplicador.	0	5
Pontuação máxima			50

8.5.A pontuação máxima de cada projeto será de 50 (cinquenta) pontos, considerando a soma de todos os critérios. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

8.5.1 Caso haja empate, será considerado o projeto com maior pontuação no item F.

8.5.2. Continuando o empate, será utilizado como critério de desempate aquele que obtiver pontuação maior no item G.

8.5.3. Persistindo o empate, ficará a critério da Comissão de Avaliação e Seleção avaliar a melhor proposta.

8.6.Após a publicação do Resultado, os(as) selecionados(as) deverão aguardar a convocação da PATROCINADORA, para assinatura do Contrato de Patrocínio, munidos da seguinte documentação:

a)Cópia do RG e CPF;

b)Dados bancários em nome do(a) proponente – conta zerada e sem movimentação (após o resultado final a secretaria emitira uma declaração de abertura de conta bancaria);

c)Comprovante de Residência;

d)Certidões negativas de débitos nas esferas Municipal, Estadual e/ou Federal, FGTS e causas trabalhistas.

9- DA INABILITAÇÃO

9.1– Serão inabilitadas as propostas:

9.1.1.Cuja documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

9.1.2.Cujo(a) proponente, esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados ou outros débitos existentes com o poder público federal, estadual e/ou municipal.

9.1.3.Inscritas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

9.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos(as) proponentes tiverem sua atuação vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, a população negra, aos povos indígenas, aos povos de terreiro de matriz africana, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, a população LGBTQIANP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana.

10– DOS RECURSOS

10.1.Das decisões da Comissão de Avaliação e Seleção, que culminarem em possível indeferimento, o(a) proponente poderá interpor recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Cronograma do Edital no Anexo II.

10.1.1.O resultado do recurso será exibido no site da Prefeitura Municipal do Crato, assegurando-se em qualquer instância o direito da ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma de Lei.

10.2.Os recursos deverão ser feitos por meio virtual, conforme Anexo III, no site da Prefeitura Municipal do Crato, por meio do sistema SIPA – Sistema Integrado de Protocolo de Atendimento, disponível no link: http://servicos.crato.ce.gov.br/sipa.

10.2.1.No recurso deverá conter o número da inscrição, o motivo e a justificativa do pedido.

11 – DO PAGAMENTO

11.1.A PATROCINADORA, após homologação do resultado final, abrirá o processos administrativo da proposta selecionada, contendo a documentação inserida no Formulário de Inscrição e verificará a situação de regularidade e adimplência destes, procedendo à formalização do Contrato de Patrocínio.

11.1.1.O(A) proponente selecionado(a) ficará obrigado(a) a comparecer à sede da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos para a assinatura do Contrato de Patrocínio com toda a documentação solicitada neste Edital.

11.2.O recurso financeiro referente ao Patrocínio serão repassados em PARCELA ÚNICA, por meio de transferência bancária, em conta informada pelo PATROCINADO(A), após a celebração dos termos citados no item anterior.

11.2.1. O(A) proponente é responsável pela regularidade do cadastro e da conta bancária.

11.3. O pagamento dos recursos financeiros destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal junto às esferas Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Justiça do Trabalho, feitas por cada selecionado(a).

12– DAS PENALIDADES

12.1.Será desclassificado(a) o(a) proponente que praticar as condutas descritas no disposto abaixo:

12.1.1Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

12.1.2.Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere este Edital;

12.1.3.Praticar a violação de direitos intelectuais;

12.1.4.Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo município, por meio da PATROCINADORA.

12.1.5.Tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, , a população negra, aos povos indígenas, aos povos de terreiro de matriz africana, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, a população LGBTQIANP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana.

13.DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

13.1.O (A) PATROCINADO(A) fica ciente de que o encargo de executar, integralmente, o projeto selecionado, no prazo e nas condições descritas, conforme o disposto no Formulário de Inscrição.

13.2.Havendo necessidade de alteração do cronograma, após a divulgação do resultado da habilitação, o(a) PATROCINADO(A) deve protocolar junto à Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, em até 05 (cinco) dias prévios à execução do seu objeto, solicitação escrita e devidamente justificada, ficando a critério da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos acatar ou não a solicitação.

13.3.O não cumprimento do objeto selecionado no prazo previsto sujeitará o(a) PATROCINADO(A) à devolução dos recursos e às medidas administrativas cabíveis.

13.4.Em até 60 (sessenta) dias após a finalização do projeto, os(as) PATROCINADOS(AS) deverão encaminhar a prestação de contas à Secretaria Municipal dos Direitos Humanos nos termos do Art. 8° e 9° da Lei nº 3.453/2018.

13.5.A PATROCINADORA acompanhará a execução dos projetos, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento dos mesmos.

14.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1. O prazo de vigência do presente Edital é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

14.2. Os patrocínios decorrentes deste Edital deverão ser executados até abril de 2027.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A PATROCINADORA não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou obra de propriedade intelectual utilizadas pelos(as) PATROCINADOS(AS) no âmbito dos projetos aprovados por este Edital.

15.2. O(A) PATROCINADO(A) deve declarar ciência de direitos e deveres para com o presente Edital e autorizar uso de imagem do produto de seu Projeto de acordo com a necessidade da PATROCINADORA e em observância à legislação vigente (Anexo VI).

15.3. A inexatidão ou falsidade documental, delatada, denunciada e comprovada, ainda que constatada posteriormente à realização do concurso, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

15.4. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital poderão implicar em penalizações administrativas.

15.5. A PATROCINADORA é responsável pela transferência do recurso, sendo de responsabilidade do(a) PATROCINADO(A) a execução do projeto aprovado.

15.6. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, localizada no Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), à Rua José Carvalho s/n, Centro, Crato, e-mail: direitos.humanos@crato.ce.gov.br.

15.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção em primeira instância, ou, em caso de impasse, pelo Secretário Municipal dos Direitos Humanos.

Crato/CE, 10 de novembro de 2026.

Alex Josberto Andrade Sampaio
Secretário Municipal dos Direitos Humanos

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO

DADOS DO(A) PROPONENTE		
Nome/Razão Social:		
CPF/CNPJ:		
Nomes para Contato:		
Endereço:		
RG/Órgão Expedidor:	**Telefone/Celular:**	**E-mail:**

DADOS DO(A) RESPONSÁVEL (CASO O(A) PROPONENTE SEJA PESSOA JURÍDICA)	
Nome do(a) Responsável:	**Cargo:**
Endereço:	
RG/Órgão Expedidor:	**CPF:**
E-mail:	

DADOS DE CONTA BANCÁRIA DO(A) PATROCINADO(A) - PESSOA JURÍDICA		
Banco:	**Agência e dígito:**	**Conta Corrente e Dígito:**

DADOS DO PROJETO	
Local de Execução:	**Período de Execução:**
Nome do Projeto:	
Apresentação do Projeto:	

Justificativa:	
Objetivos:	
Público Alvo:	
Metodologia:	
Resultados Esperados:	
Cronograma de Execução:	
Valor Global do Projeto:	**Valor Solicitado:**

ORÇAMENTO POR ATIVIDADE

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Período de Execução
TOTAL					

Declaro, sob as penas da lei, que os dados informados neste formulário são verdadeiros.

Local e Data

(Proponente/Responsável)

ANEXO II

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
Publicação do Edital	10/11/2026	
Período de Inscrição	11/11/2026	17/11/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	19/11/2026	
Período de Apresentação de Recursos	20/11/2026	23/11/2026
Período de Análise dos Recursos	20/11/2026	24/11/2026
Divulgação do Resultado Final	25/11/2026	

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

PROPONENTE:

CPF/CNPJ:

PROJETO:

( ) Recurso contra a desclassificação do projeto ou proponente ( ) Recurso contra a pontuação do projeto

À Comissão de Seleção e Avaliação

Dos Fatos (Discorrer sobre os fatos do processo)

Das Razões do Recurso (Discorrer os motivos que entende que a decisão da Comissão de Avaliação e Seleção foi equivocada)

Do Pedido de Recurso (Diante do acima exposto, requer-se que essa Comissão de Seleção e Avaliação reconsidere sua decisão, provendo o presente recurso e, via de consequência, viabilizando a concorrência do presente Projeto no Edital de Seleção Pública para Patrocínio de Projetos de Rotas de Turismo Afroindígena no Município do Crato):

Termos em que pede e espera deferimento. Local e Data,

_____

(inserir nome do responsável legal da pessoa jurídica/pessoa física)

_____

(inserir função)

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES DA IDENTIDADE VISUAL DA PATROCINADORA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,....., RG nº....., CPF nº ,

residente e domiciliado à Rua/Av ....., nº ....., Bairro

....., Crato, Ceará, na condição de responsável pelo Projeto inscrito no Edital de Seleção Pública para Patrocínio de Projetos de Rotas de Turismo Afroindígena da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, reconheço sob as penas da lei que:

a) estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital supracitado, zelando pela observância das suas determinações;

b) declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo expressão da verdade;

c) autorizo a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos do Crato, a publicar e divulgar, mediante comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização de imagem, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;

d) declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Crato, CE.....de de 2026

_____

Nome:
CPF:

ANEXO VI

TERMO DE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Eu, _____, Indentidade nº _____, órgão expedidor/UF _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Av _____, por este Termo de Nomeação de responsável pelo Projeto cadastrado neste Edital de Seleção Pública de Patrocínio de Projetos de Rotas de Turismo Afroindígena da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, AFIRMO e DECLARO que me encontro, neste ato, representada por _____, Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor/UF _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Av _____, o(a) qual nomeio como responsável pelo Projeto, com poderes de representação junto à **Patrocinadora**, não tendo direito nem obrigação de tomar quaisquer outras medidas que não sejam necessárias ao exato cumprimento das orientações descritas neste Edital.

Crato(CE), _____de _____de 2026

_____

Nome e Assinatura do(a) Representante Legal da Instituição

ANEXO VII

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS(AS), QUILOMBOLAS E INDÍGENAS

Eu,_____ portador RG n° _____, órgão expedidor: _____ e do CPF n° ___, para fins de enquadramento na Seleção Pública para Patrocínio de Projetos de Rotas de Turismo Afroindígena no Município do Crato, declaro-me: ( ) NEGRO(A). ( ) INDÍGENA. () QUILOMBOLA. () TRADICIONAL/MATRIZ AFRICANA. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento deste registro na Seleção para Patrocínio de Projetos de Rotas de Turismo Afroindígena no Município do Crato.

Crato-CE, ____de _____de 2026.

_____

Assinatura do(a) Declarante

****** **** **** ******

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.10.06.14, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 2025.04.23.1, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2025.10.06.15 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS. CELIANE DAVID BISPO. CONTRATADO: PADRE CÍCERO DIESEL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.461.331/00014-78. CRATO/CE, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

****** **** **** ******

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.10.06.14, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 2025.04.23.1, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2025.10.06.15 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA. FRANCISCO LEITÃO MOURA. CONTRATADO: PADRE CÍCERO DIESEL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.461.331/00014-78. CRATO/CE, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.10.06.14, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 2025.04.23.1, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2025.10.06.15 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO. MARCONDE LEITE NASCIMENTO. CONTRATADO: PADRE CÍCERO DIESEL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.461.331/00014-78. CRATO/CE, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

****** **** **** ******

SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC

2º N O T I F I C A Ç Ã O A D M I N I S T R A T I V A

Assunto: Notificação pela falta de cumprimento da ordem de serviço referente ao contrato **2026.07.08.1**

Prezado Senhor, Servimos do presente para **NOTIFICAR** V. Sª. do CUMPRIMENTO IMEDIATO das Ordem de Compra/Serviço referente à **LOCAÇÃO DE 01(UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4 (INCLUINDO O OPERADOR)**, esta que foi devidamente licitado em processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº **2026.05.28.1**, devidamente contratado, através dos contratos nº **2026.07.08.1** Conforme a *Cláusula 5ª, alínea a - A execução do serviço deve ser imediata a Ordem do Serviço*.

Desta feita, **NOTIFICAMOS** V. Sª., para que seja realizado a **EXECUÇÃO** das Ordem de Serviços, de forma IMEDIATA a contar do recebimento desta notificação ficando assim a empresa notificada, onde o descumprimento desta pode ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula 9ª do contrato nº **2026.07.08.1.**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Seção III, Capítulo II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Para melhor compreensão segue em anexo serviços em atraso para a devida execução em tempo hábil.

Raimundo Feitosa Brilhante

Presidente

****** **** **** ******